



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA  
Diretoria de Tecnologia da Informação

## REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### À Seção de Compras, Convênios e Contratos,

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requisitante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho	Matrícula: 0400
E-mail: cedric@mpr.mp.br	Ramal: 2912
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Aquisição de 20 Tablets para serem usados no Sistema de Registro de Ponto Biométrico.	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>Atualmente, O MPRR está em processo de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, assim após avaliação de diversas soluções que poderiam atender aos requisitos necessários para o registro da frequência, optou-se em implantar um sistema que possibilitasse a confirmação do registro da frequência pelo servidor utilizando a biometria facial, o que proporciona maior segurança quanto a identificação do usuário que está registrando a frequência. Com o intuito de garantir maior segurança, também é requisito que o sistema possibilite a localização geográfica do registro de frequência do servidor;</p> <p>Com o intuito de garantir a implantação da solução de registro de ponto, de forma a atender adequadamente os serviços prestados, é necessária aquisição de 20 Tablets para serem usados no Sistema de Registro de Ponto Biométrico, possibilitando celeridade e melhorias nos processos de controle do registro da jornada de trabalho dos servidores do MPRR;</p> <p>A contratação do produto é essencial a fim de garantir a gestão do ponto eletrônico dos servidores, sendo fundamental o controle automático e centralizado da assiduidade e pontualidade, assim gerando informações confiáveis em tempo real, para o Departamento</p>	

de Recursos Humanos, e auxiliando a alta gestão do órgão.

#### 4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

##### Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 02/10/2023, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730550** e o código CRC **66BBD3A5**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - [www.mpr.mp.br](http://www.mpr.mp.br)

19.26.1000000.0010713/2023-24

0730550v5



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet 8 Polegadas, 32Gb de memória.	20	R\$ 1.200,01	R\$ 24.000,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade da implantação do sistema de registro de ponto através de reconhecimento biométrico;

2.2. Considerando que são necessários equipamentos (*relógios de ponto, leitores biométricos de digital, leitores de reconhecimento facial, tablets, etc*) para coleta de biometria dos servidores do Ministério Público;

2.3. Considerando que *tablets* são equipamentos atendem a necessidade do software que registrará as informações referentes aos registros das entradas, saídas, e eventuais ausências dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima;

2.4. Considerando que a importância do ponto eletrônico é de controlar a jornada de trabalho, a facilidade na hora de conferir informações sobre entrada e saída de servidores;

2.5. Considerando que é necessário que o registro e o controle sejam mantidos e informados ao sistema da folha de pagamento, com lançamento das eventuais faltas ao trabalho, bem como dos atrasos e das saídas antecipadas.

2.6. Através da aquisição será possível viabilizar a implantação do sistema de registro de ponto em todas as unidades do Ministério Público, tanto na capital como no interior do Estado. Isso resulta em uma otimização no processo de registro, gestão e controle de frequência dos servidores do MPRR.

2.7. Tal contratação é essencial a fim de garantir o funcionamento satisfatório do software que controlará o registro de frequência dos servidores do Ministério Público, haja vista a natureza continuada do serviço, pois para que o Sistema permaneça sempre em funcionamento, é necessário que existam equipamentos que façam a coleta e verificação da identidade do servidor.

2.8. Por fim, com o uso de *tablets* será possível fazer o registro de frequência utilizando a tecnologia de reconhecimento facial.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Ver anexo I

**4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II) constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecedor disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

9.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

9.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0.  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. GARANTIAS**

12.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s)

fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

12.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

12.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

12.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

12.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em

virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 02/10/2023, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 02/10/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730502** e o código CRC **8F82DF7E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

1. ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I		
Item	Descrição	Qtd
1	<p><b>Sistema Operacional:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Android 5.1 ou Superior.</li></ul> <p><b>Memória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Memória Ram: 3 GB;</li><li>• Memória Total Interna (GB)*: 32 GB;</li><li>• Memória Disponível (GB)*: 19,5 GB;</li><li>• Expansível: MicroSD (até 1 tb).</li></ul> <p><b>Conectividade:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Versão de usb: USB 2.0;</li><li>• Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2);</li><li>• Localização: GPS;</li><li>• Wi-Fi: 802.11 a b g n ac 2.4G + 5GHz, VHT80;</li><li>• Wi-Fi Direct: Sim;</li><li>• Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0;</li><li>• NFC: Não;</li><li>• PC Sync: Smart Switch (Versão para pc).</li></ul> <p><b>Processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade: 2.3GHz, 1.8GHz;</li><li>• Tipo: Octa Core.</li></ul> <p><b>Tela:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tamanho: 8.7" (220.5mm);</li><li>• Resolução: 1340 x 800 (wxga + );</li><li>• Tecnologia: tft;</li><li>• Profundidade de Cor: 16 Milhões.</li></ul> <p><b>Câmera:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Câmera Traseira: Resolução: 8.0 mp;</li><li>• Foco Automático: sim;</li></ul>	20

- Câmera Frontal: Resolução: 2.0 mp;
- Flash Câmera Traseira: Não;
- Gravação de Vídeos: fhd (1920 x 1080) @30fps.

**Sensores:**

- Acelerômetro;
- Sensor Geomagnético;
- Sensor de Luz.

**Cor :**

- Grafite ou Preto

**Bateria :**

- 5100 mAh

**Componentes inclusos CARREGADOR**

Modelo sugerido ou de melhor qualidade: Galaxy Tab A7 SM- T225

\* Garantia mínima de 12 (doze) meses



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 02/10/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730503** e o código CRC **214F0466**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS					
Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR	QTD	TOTAL
25/09/2023	Tablet Samsung A7 T225N – WAN	05.664.312/0001-13	1.200,01	20	<b>24.000,20</b>
25/09/2023	Tablet Samsung T220 -EASYTECH	08.955.479/0003-93	1.299,00		
25/09/2023	Tablet Samsung A7 220N – Importadora Manaus	17.080.668/0001-99	1.299,00		



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 02/10/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730504** e o código CRC **5315C566**.



Wan Informática e Tecnologia

Avenida Presidente Castelo Branco, 2817 - Sao Vicente  
69303460 - BOA VISTA - RR

Fone:

vendas@waninformatica.com.br - www.waninformatica.com.br

Orçamento Nº: 52924

Vendedor(a): 11205 - JONATHAN RAMALHO DA SILVA

Data: 25/09/2023 Validade: 02/10/2023

Nome: 15132 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

Endereço: AV SANTOS DUMONT, Nº 710

Cidade: BOA VISTA

Estado: RR

Celular:

Fone1:

CNPJ/CPF: 84012533000183

Inscrição: ISENT0

E-mail:

Contato:

Bairro: SAO PEDRO

CEP: 69306680

Fone2:

RG:

Código:	Descrição do Produto:	Quantidade:	UN	Vir Unit. Bruto	% Desconto por Item	Total Líquido
AMBIENTE NÃO DEFINIDO						
5876	TABLET SAMSUNG A7 T225N 8.7" 32GB 4G GRAFITE	20,000	UN	1.399,00	14,22 %	24.000,20
		<b>Total de Itens</b>	<b>20,000</b>	<b>Subtotal Líquido</b>		<b>24.000,20</b>
PIX - CHAVE B. BRASIL				<b>Total Bruto: R\$</b>		27.980,00
01 - 25/09/2023 - R\$24000.20				<b>Total Frete: R\$</b>		,00
				<b>(-) Valor Desconto Item: R\$</b>		3.979,80
				<b>(-) Valor Desconto Geral( ,00%): R\$</b>		,00
				<b>Valor Acréscimo Item: R\$</b>		,00
				<b>Valor Acréscimo Geral: R\$</b>		,00
				<b>Total Líquido: R\$</b>		24.000,20

PIX: CNPJ 05.664.312/0001-13 || ORÇAMENTO VALIDO POR 3 DIAS.

De Acordo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

CNPJ: 05.664.312/0001-13

ALEX SANTOS MACEIO

RUA CASTELO BRANCO 2817

SÃO VICENTE (95) 3224-1075

69.303-460 BOA VISTA - RR

Jonathan Ramalho

**EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.955.479/0003-93 IE: 24023400-3**  
**RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 938 – SÃO FRANCISCO**  
**FONE: (95) 3623-0207**  
**EMAIL: [loja3@easytechrr.com.br](mailto:loja3@easytechrr.com.br)**



**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**CNPJ: 84012533000183**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN D	V.UNT.	V.TOTAL
1	TABLET SAMSUNG T220 GALAXY TAB A7 32GB 8.7" GRAFITE	20	UN	R\$1.299,00	R\$25.980,00
		<b>TOTAL</b>			<b>R\$25.980,00</b>

DATA: 28/09/2023

BOA VISTA, RORAIMA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 30 DIAS UTEIS

---

**EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 08.955.479/0003-93 IE: 240234003**  
**RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 938 – SÃO FRANCISCO – BOA VISTA (RR)**  
**FONE: (95) 3623-0207 EMAIL: [loja3@easytechrr.com.br](mailto:loja3@easytechrr.com.br)**

**IMPORTADORA MANAUS**  
**FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI-ME**  
**CNPJ: 17.080.668/001-99 IE: 24.0022628-7**  
**RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA /941/3- SÃO FRANCISCO**  
**CEP: 69.305-115 BOA VISTA**



**ORÇAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TABLET SAMSUNG GALAXY TAB A7 T220N 8.7P 32GB S3 -T220NZAPZTO	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 12.990,00</b>	

FORMAS DE PAGAMENTO: DINHEIRO, DÉBITO, CRÉDITO, TRANSFERÊNCIA  
BANCO DO BRASIL AG: 2617-4 CC:58698-6  
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA:15 DIAS  
GARANTIA DE 3 MESES PELA LOJA

**BOA VISTA - RR, 29 DE SETEMBRO DE 2023.**

  
**17.080.668/0001-99**  
Insc. Est.: 24.022628-7  
**FRANCISCO E. S. L. BARBOSA LTDA**  
Rua Presidente Costa e Silva, 941/3 - São Francisco  
CEP: 69.305-115 Boa Vista/RR  
Whats: (95) 99135-6642/3624-3003

**FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI-ME CNPJ: 17.080.668/001-99 IE: 24.0022628-7**  
**RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA /943- SÃO FRANCISCO CEP: 69.305-115 BOA VISTA**  
**EMAIL:IMPORTADORAMANAUS@HOTMAIL.COM TEL:(95)36243003/991356642**



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**CI - MEMORANDO**

Ao Ilustríssimo Senhor

**JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de suprimentos de informática

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos realizados em empresas locais especializadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 02/10/2023, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0730501** e o código CRC **2DA9E684**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0731045 - SCCC, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

Ao DOF.

Considerando os valores constantes no Termo de Referência - TR 0730502, remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 02/10/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731045** e o código CRC **86560D90**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -  
www.mpr.rr.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

<b>Classificação Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica e Elemento de Despesa</b>	<b>Saldo em R\$</b>
03.091.004.2182	449052	63.479,09

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Subelemento</b>	<b>Fonte</b>
449052	33	1500.0101

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **33** é de **R\$ 57.208,33**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 02/10/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.rr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731304** e o código CRC **F8044BEC**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0731438 - SCCC, 02 DE OUTUBRO DE 2023**

À Procuradoria-Geral de Justiça.

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0730550.

Considerando a CI 0730501.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0731304.

Remeto os autos para autorização de abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 02/10/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731438** e o código CRC **7D62ADEA**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0731442/2023

Considerando o Requerimento de Formalização de Demanda - RFD 0730550.

Considerando a CI 0730501.

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0731304.

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, a abertura de processo.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,  
**Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 03/10/2023, às 10:47, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpr.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o  
código verificador **0731442** e o código CRC **99D3C8ED**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0731816 - SCCC, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão PGJ 0731442, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0730502 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 03/10/2023, às 10:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731816** e o código CRC **715558E8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0731920 - DG, 03 DE OUTUBRO DE 2023**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0730502, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 03/10/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0731920** e o código CRC **B61E241B**.

Zimbra

cpl@mprp.mp.br

---

**Re: Ciência e DE ACORDO ao Termo de Referência**

---

**De :** alex santos maceio <vendas@waninformatica.com.br>

seg., 09 de out. de 2023 16:03

**Assunto :** Re: Ciência e DE ACORDO ao Termo de Referência**Para :** Zimbra <cpl@mprp.mp.br>

Muito boa tarde!

Estamos de acordo com o devido termos de referência e suas condições

Grato pela oportunidade.

Att Jonathan Ramalho.

Em seg., 9 de out. de 2023 às 17:50, Zimbra &lt;cpl@mprp.mp.br&gt; escreveu:

Prezado senhor Jonathan Ramalho.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010713/2023-24, que versa sobre a **"Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico"**, encaminho **Termo de Referência** anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste **DE ACORDO** com as condições avençadas, o **MAIS BREVE POSSÍVEL**.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), conforme Proposta encaminhada em 4/10/2023.

At.te,

Luiz Marden  
CPL/MPRR  
(95) 3621-2905



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0701353 - CPL**

Após análise dos autos do Processo 19.26.1000000.0009906/2023-32, retorno os autos ao DTI para ajustes:

**TR DTI 0730502:**

- Item 6.1 - excluir o termo "... *no banco de preços e ...*" já que não foi incluída pesquisa de preços realizada na ferramenta;
- Item 6.1 - incluir justificativa quanto a metodologia utilizada ao menor preço, conforme art. 6º, IN 65/2021.

Após os devidos ajustes e a juntada do novo TR, com as devidas aprovações, solicito o retorno dos autos a esta Comissão para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 10/10/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0734312** e o código CRC **F8A483CB**.



TERMO DE REFERÊNCIA

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tablet 8 Polegadas, 32Gb de memória.	20	R\$ 1.200,01	R\$ 24.000,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a necessidade da implantação do sistema de registro de ponto através de reconhecimento biométrico;

2.2. Considerando que são necessários equipamentos (*relógios de ponto, leitores biométricos de digital, leitores de reconhecimento facial, tablets, etc*) para coleta de biometria dos servidores do Ministério Público;

2.3. Considerando que *tablets* são equipamentos atendem a necessidade do software que registrará as informações referentes aos registros das entradas, saídas, e eventuais ausências dos servidores do Ministério Público do Estado de Roraima;

2.4. Considerando que a importância do ponto eletrônico é de controlar a jornada de trabalho, a facilidade na hora de conferir informações sobre entrada e saída de servidores;

2.5. Considerando que é necessário que o registro e o controle sejam mantidos e informados ao sistema da folha de pagamento, com lançamento das eventuais faltas ao trabalho, bem como dos atrasos e das saídas antecipadas.

2.6. Através da aquisição será possível viabilizar a implantação do sistema de registro de ponto em todas as unidades do Ministério Público, tanto na capital como no interior do Estado. Isso resulta em uma otimização no processo de registro, gestão e controle de frequência dos servidores do MPRR.

2.7. Tal contratação é essencial a fim de garantir o funcionamento satisfatório do software que controlará o registro de frequência dos servidores do Ministério Público, haja vista a natureza continuada do serviço, pois para que o Sistema permaneça sempre em funcionamento, é necessário que existam equipamentos que façam a coleta e verificação da identidade do servidor.

2.8. Por fim, com o uso de *tablets* será possível fazer o registro de frequência utilizando a tecnologia de reconhecimento facial.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

3.1. Ver anexo I

**4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II) constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021, por adotarmos um mecanismo de avaliação de preços que exclui valores inviáveis e excessivamente altos.

6.3. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, com as alterações do Decreto 11.317/2022.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

9.1. O fornecedor disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

9.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

9.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0.  $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **12. GARANTIAS**

12.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

12.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

12.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

12.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

12.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- 13.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 11/10/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0734930** e o código CRC **E71E1A6E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO**

Ao Diretor-Geral.

Considerando a Decisão PGJ 0731442, remeto os autos para aprovação do Termo de Referência - TR 0734930 e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 11/10/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0735131** e o código CRC **F1257E2E**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0735142 - DG, 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Ciente.

Aprovo o termo de referência 0734930, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 11/10/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0735142** e o código CRC **20A479E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - PGJ/CPL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/21

0.0.0. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD DTI (0730550) para aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

0.0.0. Retornaram os autos para o DTI, conforme Despacho CPL 0734312 para ajustes no Termo de Referência.

0.0.0. No documento 0734930 consta o novo TR - Termo de Referência DTI, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0735142).

0.0.0. A despesa estimada em questão perfaz o valor de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**, e foi aferida pelo menor preço, a partir dos valores obtidos na Anexo DTI (0730504), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores - Cotação (0730505), conforme parâmetros do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0731304, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 449052, Subelemento 33, Fonte 1500.0101.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0731442).

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

0.0.0. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **ALEX SANTOS MACEIO LTDA - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** apresentou o menor valor total para aquisição do objeto, qual seja, R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), conforme Cotação (0733105). O referido custo, inclusive,

cumpra o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0731304.

0.0.0. As demais empresas consultadas foram: EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 08.955.479/0003-93), com o valor total de R\$ 25.980,00, cuja quantidade orçada é de 20 unidades (Cotação - 0730505); e, IMPORTADORA MANAUS (CNPJ 17.080.668/0001-99), com o valor de R\$ 12.990,00, cuja quantidade orçada é de 10 unidades (Cotação - 0730505).

0.0.0. Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência DTI (0730502), contatou-se a necessidade da implantação do sistema de registro de ponto através de reconhecimento biométrico, para coleta de biometria dos servidores do Ministério Público. Tendo como propósito, que o registro e o controle sejam mantidos e informados ao sistema da folha de pagamento, com lançamento das eventuais faltas ao trabalho, bem como dos atrasos e das saídas antecipadas. Através desta aquisição será possível viabilizar a implantação do sistema de registro de ponto em todas as unidades do Ministério Público, tanto na capital como no interior do Estado. Isso resulta em uma otimização no processo de registro, gestão e controle de frequência dos servidores do MPRR. Garantindo o funcionamento satisfatório do software que controlará o registro de frequência dos servidores do Ministério Público, haja vista a natureza continuada do serviço, pois para que o Sistema permaneça sempre em funcionamento, é necessário que existam equipamentos que façam a coleta e verificação da identidade do servidor. Por fim, com o uso de *tablets* será possível fazer o registro de frequência utilizando a tecnologia de reconhecimento facial.

0.0.0. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, documento 0733626, e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **ALEX SANTOS MACEIO LTDA - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** restam demonstradas, conforme documento 0733862, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

0.0.0. Impende destacar, integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a futura Contratada tem ciência acerca dos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e assentiu todas as condições constantes no Termo de Referência DTI 0730502, conforme correio eletrônico 0735411.

0.0.0. Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **ALEX SANTOS MACEIO LTDA - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**.

0.0.0. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.



Documento assinado eletronicamente por **KATIUSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 16/10/2023, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0732689** e o código CRC **B4D1992A**.

---

**PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**ALTERAR** a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

<b>DIAS</b>	<b>PROMOTOR(A)</b>	<b>TELEFONE</b>
<b>31/03 a 03/04</b>	<b>DR. FELIPE HELLU MACEDO</b>	<b>(95) 99173-9178</b>
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**  
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

**PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

**I - ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

**II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo/Membro

**III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo/Membro

**IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE** - Chefe de Secretaria/Substituto

**V - MARCOS MILTON RODRIGUES** - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

**I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS**

**II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO**

**III - FABIANA SILVA E SILVA**

**IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE**

**V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI**

**VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO**

**VII - JANIO LIRA JUCÁ**

**VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN**

**IX - JOSE CEZA ARAUJO**

**X - LEONARDO SOLIGO GOMES**

**XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA**

**XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA**

**XIII - MARCELO SEIXAS**

**XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES**

**XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES****XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

**Fábio Bastos Stica**

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



**Wan Informática e Tecnologia**  
 Avenida Presidente Castelo Branco, 2817 - Sao Vicente  
 69303460 - BOA VISTA - RR  
 Fone:  
 vendas@waninformatica.com.br - www.waninformatica.com.br

Orçamento Nº: 52924

Vendedor(a): 11205 - JONATHAN RAMALHO DA SILVA

Data: 25/09/2023 Validade: 02/10/2023

Nome: 15132 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO  
 Endereço: AV SANTOS DUMONT, Nº 710  
 Cidade: BOA VISTA Estado: RR  
 Celular: Fone1:  
 CNPJ/CPF: 84012533000183 Inscrição: ISENT0  
 E-mail:

Contato:  
 Bairro: SAO PEDRO  
 CEP: 69306680  
 Fone2:  
 RG:

Código:	Descrição do Produto:	Quantidade:	UN	Vir Unit. Bruto	% Desconto por Item	Total Líquido
5876	TABLET SAMSUNG A7 T225N 8.7" 32GB 4G GRAFITE	20,000	UN	1.399,00	14,22 %	24.000,20
<b>Total de Itens</b>		<b>20,000</b>		<b>Subtotal Líquido</b>		<b>24.000,20</b>
				<b>Total Bruto: R\$</b>		27.980,00
				<b>Total Frete: R\$</b>		,00
				<b>(-) Valor Desconto Item: R\$</b>		3.979,80
				<b>(-) Valor Desconto Geral( ,00%): R\$</b>		,00
				<b>Valor Acréscimo Item: R\$</b>		,00
				<b>Valor Acréscimo Geral: R\$</b>		,00
				<b>Total Líquido: R\$</b>		24.000,20

PIX - CHAVE B. BRASIL  
 | 01 - 25/09/2023 - R\$24000.20

PIX: CNPJ 05.664.312/0001-13 || ORÇAMENTO VALIDO POR 30 DIAS.

De Acordo

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

**CNPJ: 05.664.312/0001-13**  
**ALEX SANTOS MACEIO**  
 RUA CASTELO BRANCO 2817  
 SÃO VICENTE (95) 3224-1075  
 69.303-460 BOA VISTA - RR

*Jonathan Ramalho*



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.664.312/0001-13 DUNS®: 678405532  
Razão Social: ALEX SANTOS MACEIO LTDA  
Nome Fantasia: WAN INFORMATICA E TECNOLOGIA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/06/2024  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).  
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2024
FGTS	Validade:	20/10/2023
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/03/2024

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	17/03/2015 (*)



**Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Departamento da Receita**  
**"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND**

**CGF/CPF/CNPJ**  
24.011274-4

**Nome / Razão Social**  
ALEX SANTOS MACEIO LTDA

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

**Data de emissão:** 19/09/2023

**Validade:** 18/12/2023

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

**Código de Autenticação: 021815**

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Departamento de Tributos

Rua Coronel Pinto, 188 - Centro

BOA VISTA - RR - CEP: 69301-150

FONE(S): 95 3621 1653 CNPJ/MF: 05.943.030/0001-55

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº 004320/2023**

Nome/Razão Social: **ALEX SANTOS MACEIO LTDA**

Nome Fantasia: **WAN INFORMATICA E TECNOLOGIA**

Inscrição Municipal: **027092.0**

CPF/CNPJ: **05.664.312/0001-13**

Endereço: **AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 2817 SAO VICENTE  
BOA VISTA - RR - CEP: 69303-460**

Endereço Esquina:

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 30/08/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Validade: **60 (SESSENTA DIAS \*\*\*\*\* )**

Código de controle da certidão: **3100001442140000016986060004320202308307**



Impresso por: GERCIVANIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.664.312/0001-13  
**Razão Social:** ALEX SANTOS MACEIO LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 2817 / SAO VICENTE / BOA VISTA / RR / 69303-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/09/2023 a 01/10/2023

**Certificação Número:** 2023090200471169475435

Informação obtida em 19/09/2023 12:00:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALEX SANTOS MACEIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.664.312/0001-13  
Certidão n°: 49828218/2023  
Expedição: 19/09/2023, às 11:51:10  
Validade: 17/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALEX SANTOS MACEIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.664.312/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALEX SANTOS MACEIO LTDA**  
**CNPJ: 05.664.312/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:35 do dia 19/09/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/03/2024.

Código de controle da certidão: **001E.FAD2.6CB3.BE34**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 09/10/2023 17:33:18

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALEX SANTOS MACEIO LTDA**  
CNPJ: **05.664.312/0001-13**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Data de Envio:**

11/10/2023 16:41:17

**De:**

MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mpr.mp.br>

**Para:**

vendas@waninformatica.com.br

**Assunto:**

DE ACORDO TR

**Mensagem:**

Prezado senhor Jonathan Ramalho.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010713/2023-24, que versa sobre a "Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), conforme Proposta encaminhada em 4/10/2023.

At.te,  
Luiz Marden  
CPL/MPRR  
(95) 3621-2905

**Anexos:**

TR\_\_\_Termo\_de\_Referencia\_0734930.pdf

**Zimbra****cpl@mprr.mp.br****Re: DE ACORDO TR****De :** alex santos maceio <vendas@waninformatica.com.br>

qua., 11 de out. de 2023 15:55

**Assunto :** Re: DE ACORDO TR**Para :** MPRR/Comissão Permanente de Licitação <cpl@mprr.mp.br>

Boa tarde!

De acordo com as condições!

Estaremos no aguardo, e informamos que estaremos à disposição para qualquer solicitação caso haja!

Grato pela oportunidade.

Em qua., 11 de out. de 2023 às 17:41, MPRR/Comissão Permanente de Licitação <[cpl@mprr.mp.br](mailto:cpl@mprr.mp.br)> escreveu:

Prezado senhor Jonathan Ramalho.

Ao cumprimentá-lo, para fins de instrução dos autos nº 19.26.1000000.0010713/2023-24, que versa sobre a "Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico", encaminho Termo de Referência anexo para ciência quanto aos prazos, obrigações e eventuais aplicações de penalidades e, querendo contratar com o MPRR, manifeste DE ACORDO com as condições avençadas, o MAIS BREVE POSSÍVEL.

Esclareço que a contratação será efetivada mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), no valor total de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), conforme Proposta encaminhada em 4/10/2023.

At.te,  
Luiz Marden  
CPL/MPRR  
(95) 3621-2905



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**PARECER - ASSJURDG**

**PROCESSO SEI 10713/2023-24**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** **Aquisição** de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD – Requerimento de Formalização de Demanda 0730550, o qual solicita abertura de processo para aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

RFD – Requerimento de Formalização da Demanda, evento de nº 0730550;

Cotação, evento de nº 0733105;

Termo de Referência, eventos de nº 0734930;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0731304;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0731442;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0735142;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0732689;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0733875;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, eventos de nºs 0733626 e 0733862;

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização da Demanda (0730550) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0734930 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**, aferida pelo menor preço, a partir dos valores obtidos na Anexo DTI (0730504), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores — Cotação (0730505), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, conforme cotação de preços do documento [0730505](#) – em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa **ALEX SANTOS MACEIO LTDA — WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13) pelo valor de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)**, ser contratada para a aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento

nº 0731304, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Com relação a comprovação de que as contratadas preenchem os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, serão exigidas as documentações para habilitação, vide eventos de nºs 0733626 e 0733862, conforme as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei nº 9.012/1995 e art. 63, inciso III c/c art. 72, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0732689 e 0735142, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0733875, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso

de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ 08.955.479/0003-93), com o valor total de R\$ 25.980,00, cuja quantidade orçada é de 20 unidades (Cotação - 0730505); e, IMPORTADORA MANAUS (CNPJ 17.080.668/0001-99), com o valor de R\$ 12.990,00, cuja quantidade orçada é de 10 unidades (Cotação - 0730505).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

*“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras<sup>1</sup>”.*

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **ALEX SANTOS MACEIO LTDA - WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13) ser contratada pelo valor de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), para a aquisição do objeto, compreendendo equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.**

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 19/10/2023, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738154** e o código CRC **34B36D81**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DECISÃO/PGJ**

**PROCESSO SEI 10713/2023-24**

**ORIGEM:** Departamento Administrativo

**ASSUNTO:** **Aquisição** de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0738154 – em respeito ao princípio da motivação.

2. Ratifico a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa ALEX SANTOS MACEIO LTDA- WAN INFORMÁTICA E TECNOLOGIA (CNPJ 05.664.312/0001-13) ser contratada pelo valor de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos), para a aquisição do objeto, compreendendo equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, que faz parte do projeto de implantação do Sistema de Registro de Ponto Biométrico.

3. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos).

4. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**, **Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 19/10/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738163** e o código CRC **66A4A7DD**.



Expediente em 20/10/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**EXTRATO**

<b>EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0010713/2023-24
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ALEX SANTOS MACEIO LTDA. (CNPJ 05.665.312/0001-13)
<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738337** e o código CRC **DF28E00A**.

19.26.1000000.0010713/2023-24

0738337v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**OFÍCIO - CPL - Nº 91/2023**

Ao Ilustríssimo Senhor  
**HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR**  
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima  
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 20/12/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO;
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738796** e o código CRC **8910E30D**.

**Recibo Eletrônico de Protocolo - 10475342**

**Usuário Externo (signatário):** Luiz Marden Matos Conde  
**Data e Horário:** 20/10/2023 10:45:07  
**Tipo de Peticionamento:** Processo Novo  
**Número do Processo:** 15101.011706/2023.31  
**Interessados:**

Luiz Marden Matos Conde

**Protocolos dos Documentos (Número SEI):**

**- Documento Principal:**  
- Requerimento de Publicação 10475338  
**- Documentos Essenciais:**  
- Ofício OF. Nº 91/23-EXTRADOS 10475339  
- Requerimento EXTRATOS DE DISPENSA 10475341

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738356** e o código CRC **BC95E176**.

### EXTRATO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0009906/2023-32
<b>OBJETO:</b>	Realização de perícia ambiental para subsidiar inquérito civil.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ANTONIO CARLOS RABELO NASCIMENTO (CPF 307.834.703-63)
<b>VALOR:</b>	R\$ 11.765,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA ASSINATURA:</b> DA	19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738343** e o código CRC **F86CD315**.

### EXTRATO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0010713/2023-24
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ALEX SANTOS MACEIO LTDA. (CNPJ 05.665.312/0001-13)
<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA ASSINATURA:</b> DA	19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738337** e o código CRC **DF28E00A**.

**SAMYA REGIA  
RIBEIRO  
BEZERRA:**

Assinado digitalmente por SAMYA REGIA RIBEIRO BEZERRA:03173923367  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=SAMYA REGIA RIBEIRO BEZERRA:03173923367  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.10.20 17:32:50-04'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Boa Vista-RR, 02 de outubro de 2023.

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

Procurador-Geral de Contas

Ministério Público de Contas/RR

ANEXO I

Quadro de Cargos do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima	Código	% do Auxílio Alimentação
Assessor Administrativo I	CCA I	3,4%
Assessor Administrativo II	CCA II	3,4%
Assessor Administrativo III	CCA III	3,4%
Assessor administrativo IV	CCA IV	3,4%
Assessor de Acompanhamento de Decisão	DAS I	3,4%
Assessor de Comunicação Social	DAS III	3,4%
Assessor de Segurança Institucional	DAS III	3,4%
Assessor Especial	DAS III	3,4%
Assessor Parlamentar	DAS III	3,4%
Assessor Técnico de Procurador	DAS III	3,4%
Chefe de Cerimonial	DAS I	3,4%
Chefe de Gabinete de Procurador	DAS III	3,4%
Chefe de Gabinete do Procurador Geral	DAS IV	3,4%
Consultor Jurídico	DAS III	3,4%
Controlador Interno	DAS III	3,4%
Diretor de Departamento	DAS II	3,4%
Diretor de Departamento Processual	DAS II	3,4%
Diretor de Gestão de Pessoas e Planejamento Institucional	DAS III	3,4%
Diretor Geral	DAS IV	3,4%
Gerente de Contabilidade	DAS I	3,4%
Pregoeiro	DAS I	3,4%
Presidente da CPL - Função Gratificada	-	3,4%
Guarda Municipal	-	3%

Paulo Sérgio Oliveira de Sousa

Procurador-Geral de Contas

Ministério Público de Contas/RR

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0009906/2023-32
<b>OBJETO:</b>	Realização de perícia ambiental para subsidiar inquérito civil.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ANTONIO CARLOS RABELO NASCIMENTO (CPF 307.834.703-63)
<b>VALOR:</b>	R\$ 11.765,50 (Onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE**, **Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:18, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738343** e o código CRC **F86CD315**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

<b>PROCESSO SEI:</b>	19.26.1000000.0010713/2023-24
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
<b>CONTRATADO:</b>	ALEX SANTOS MACEIÓ LTDA. (CNPJ 05.665.312/0001-13)
<b>VALOR:</b>	R\$ 24.000,20 (vinte e quatro mil reais e vinte centavos)
<b>RATIFICAÇÃO:</b>	Fábio Bastos Stica Procurador-Geral de Justiça
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	19 de outubro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 20/10/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0738337** e o código CRC **DF28E00A**.

## POLICIA CIVIL

### PORTARIA Nº 1154/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

O teor do **MEMORANDO Nº 274/2023/POLICIA CIVIL/DA/GAB** (Processo SEI nº 19105.017524/2023.94);

#### CONSIDERANDO:

O que dispõe o art. 10, VI e XIII da lei 055/2001, que fixa os atos de competência da Chefia da Polícia Civil de Roraima, no pertinente a designação e remoção de policiais civis e gestão das atividades referentes à administração de pessoal;

#### CONSIDERANDO:

A continuidade dos trabalhos e otimização das atividades de Polícia Judiciária do Estado de Roraima, observando os princípios de eficiência, supremacia do interesse público e o interesse da Administração.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR a servidora ANA MARIA AMORIM DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 042000198, lotada e em exercício de suas funções no Departamento de Administração (DA), para responder pela chefia de cartório (FGPC-IV), cumulativamente com as funções que exerce, no período de **16 a 30/10/2023, em substituição a servidora LUANA CHARLES PEREIRA BRITO**, Agente Carcerária de Polícia, matrícula nº 042000720, em razão de férias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 16/10/2023.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 16 de outubro de 2023.

**DARLINDA DE MOURA SANTOS VIANA**

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

### PORTARIA Nº 1158/POLICIA CIVIL/DG/CART, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

A Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO:

O teor do **OFÍCIO/CREA-RR/PRES/Nº 527/2023** e do **MEMORANDO Nº 37/2023/POLICIA CIVIL/IC** (processo SEI nº 19105.017384/2023.54)

#### CONSIDERANDO:



# Sagres - Licitações e Contratos

Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade



Usuário: LUIZ MARDEN MATOS CONDE  
 Órgão: PGJ  
 Data: 23/10/2023 11:41:47  
 1 Revisão :  
 Versão: d332b256 (05/08/2022)

- Início
- Criar
- Mensagens
- Pendências
- Contratos
- Pesquisar
- Configurações
- Ajuda
- Sair

Informações salvas com sucesso!

## Informações detalhadas da dispensa nº. 10713/2023

- Empenho
- Suspender
- Revogar
- Anular
- Voltar

Dispensa: 10713/2023

Identificador no TCE:	77781		
Processo administrativo:	10713/2023	Valor da dispensa:	24.000,20
Data da dispensa:	19/10/2023	Soma dos lotes:	24.000,20
Data do primeiro envio:	23/10/2023	Soma das dotações:	24.000,20
Data do último envio:	23/10/2023	Valor do resultado:	24.000,20
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Órgãos participantes:	PGJ	Enviada:	Sim
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;		
Justificativa:	Garantir o funcionamento satisfatório do software que controlará o registro de frequência dos servidores do Ministério Público, haja vista a natureza continuada do serviço, pois para que o Sistema permaneça sempre em funcionamento, é necessário que existem equipamentos que façam a coleta e verificação da identidade do servidor.		
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.		

- Dados do resultado
- Publicações
- Lote(s)
- Anexo(s)
- Histórico de transações
- Histórico de solicitações de edição
- Empenhos(s)
- Inconsistência(s) preliminar(es)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Encerrar Dispensa

23/10/2023 11:54:47



A Dispensa de Licitação foi encerrada.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão	UASG de Atuação			
93620 - ESTADO DE RORAIMA	926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR			
Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Inciso
Dispensa de Licitação	00029/2023	Lei nº 14.133/2021	Art. 75º	II
Compra Com Disputa	Id contratação PNCP	Participação Preferencial de ME/EPP		
Não	84012012000126-1-000133/2023	Não		
Justificativa				
LC 123/2006 e Dec 8.538/2015 (não é vantajoso para a administração)				
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Objeto				
Aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.				
Quantidade de Itens		Valor Total da Compra (R\$)		
1		24.000,20		



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE RORAIMA**

**DESPACHO - Nº 0739365 - CPL, 23 DE OUTUBRO DE 2023**

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0738163.

O Extrato da 0738337 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Chefe de Divisão - Em Exercício**, em 23/10/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0739365** e o código CRC **6D988DD7**.